

Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Re S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



MODELO I

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO SIMPLIFICADA Nº 24/2025

CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHEK

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência: 1040731/2024

1 DA FORMALIZAÇÃO

1.1 A Caixa Escolar comunica que elaborará processo, de acordo com a Resolução vigente da Caixa Escolar para execução de:

A) AQUISIÇÃO (X)

B) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (___)

Descrição do objeto da aquisição ou da contratação de serviços: <u>Aquisição de troféus</u>, <u>apostilas 200 páginas</u>, <u>tamanho A4</u>, <u>banners de departamentos</u>, <u>banners de projetos e/ou grupos artísticos e folhetos</u>, conforme abaixo:

Troféu acrílico 3mm adesivado, 1º lugar (formato: tamanho 20x15 cm, base acrílico preto 3mm).	24 unidades.
Troféu acrílico 3mm adesivado, 2º e 3º lugares (formato: tamanho 15x12 cm, base acrílico preto 3mm).	72 unidades.
Apostila 200 páginas, tamanho A4, impressão a 1X1 (todas iguais), capa dura, impressão colorida apenas na frente.	120 unidades.
Banners de departamentos musicais, tamanho 2/1.	12 unidades.
Banners dos projetos e ou grupos artísticos, tamanho 2/1.	20 unidades.
Cartaz para os departamentos, tamanho A3.	1.500 unidades.
Folheto para os departamentos e projetos tamanho 1/3 de A4 – 10 × 21 cm.	7.500 unidades.



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Re S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 TIPO DE AQUISIÇÃO: (por item)

2.2 QUALIFICAÇÃO DO OBJETO:

A CONTRATADA deverá fornecer os bens ou serviços, seguindo as especificações descritas no anexo I, dentro do prazo estabelecido para entrega programada nos locais determinados pela CONTRATANTE.

2.3 CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.3.1. Prazo de entrega do bem ou prestação de serviço: 30/09/2025.

2.3.2. Local de Entrega do bem ou prestação do serviço: Rua Francisco Sales, 116 - centro – Pouso Alegre/MG.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 3.1. As propostas comerciais deverão ser entregues no endereço Rua Francisco Sales, 116 centro Pouso Alegre/MG, ou nesta mesma data e horário, através do e-mail institucional escola.56499.financeiro@educacao.mg.gov.br
- 3.2 As propostas comerciais deverão conter:
- Descrição do item, incluindo expressamente a marca e o modelo ofertado;
- Preço unitário e total para cada item listado;
- CNPJ da empresa;
- Endereço comercial, e-mail e telefone de contato;
- Prazo de entrega;
- Data de emissão e validade da proposta.
- Período de validade de proposta que não poderá ser inferior a 30 dias
- 3.3. Documentos para habilitação a serem apresentados pelo fornecedor selecionado:
- Inscrição do fornecedor ou do prestador de serviços no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em situação ativa;
- Apresentação do documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou do fornecedor no caso de pessoa física;
- Declaração negativa de vínculo do(s) sócio(s) gerente(s) ou do diretor administrativo do proponente; ou Declaração negativa da pessoa física.

4. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Re S.E.E. Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



As propostas serão analisadas no dia 12/09/2025 às 10:00 horas, na sede da referida escola.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 menor preço e;
- 5.2 análise e aprovação da documentação do proponente de acordo com o critério estabelecido nos itens 3.1, 3.2 e 3.3.
- 5.2.1 Caso o proponente que apresentou o menor preço não preencha o critério estabelecido no item 5.1 e 5.2, será analisada a documentação dos demais proponentes, na ordem de classificação, até que sejam preenchidos os dois requisitos.

6. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Conforme minuta de contrato em anexo (Caixa Escolar deve anexar o modelo de contrato a ser utilizado)

Nos casos de aquisição que não sejam de entregas imediatas, deverá ser elaborado o contrato entre as partes. Neste caso, o item 6 deverá constar apenas nas compras que necessitar elaboração de contrato, que deverá, obrigatoriamente, encaminhar minuta de contrato anexo a esse instrumento.

Pouso Alegre/MG, 05 de setembro de 2025.

PAULO ISAAC DA ROSA - 740.778-6 PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR - MASP



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



Caixa Escolar do Conservatório Estadual de Música Juscelino Kubitschek

Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Telefone:
E-mail:

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

O proponente acima apresenta a proposta comercial para avaliação da referida Caixa Escolar para fornecimento de bens e ou contratação de serviços conforme especificado na relação abaixo ou anexa e declara ciente das condições estabelecidas no presente processo, conforme Modelo I - Formalização do processo de aquisição simplificada.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA	MARCA	PREÇO DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24 unidades	Troféu acrílico 3mm adesivado, 1º lugar (formato: tamanho 20x15 cm, base acrílico preto 3mm).				
02	72 unidades	Troféu acrílico 3mm adesivado, 2º e 3º lugares (formato: tamanho 15x12 cm, base acrílico preto 3mm).				
03	120 unidades	Apostila 200 páginas, tamanho A4, impressão a 1X1 (todas iguais), capa dura,				



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)

con con se Minas Gerals

		impressão colorida apenas na frente.		
04	12 unidades	Banners de departamentos musicais, tamanho 2/1.		
05	20 unidades	Banners dos projetos e ou grupos artísticos, tamanho 2/1.		
06	1.500 unidades	Cartaz para os departamentos, tamanho A3.		
07	7.500 unidades	Folheto para os departamentos e projetos tamanho 1/3 de A4 - 10 × 21 cm.		

O proponente atesta que os produtos ou serviços a serem fornecidos estarão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas na qualificação do objeto do modelo I do processo acima.

Pouso Alegre/MG, 05 de setembro de 2025.

Nome do	represent	ante lega	il da pro	ponente
CPF				



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



MODELO II - A

ESTIMATIVA DE PREÇO PESQUISA DE MERCADO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Caixa Escolar do Conservatório Estadual de Música Juscelino Kubitschek

Número do Termo de Compromisso ou Instrumento de Transferência 1040731/2024

I t e m	Q ua nt id	Descrição Técnica Detalhad a	Data 26/08/25	Data 25/08/25	Data 27/08/25	Data 04/09/20 25	Data 04/09/2025	Data 03/09/2025	Data 28/08/20 25	Data 27/08/202 5	Data 27/08/20 25
"	ad e	a	CNPJ 19.686.567/ 0001-91	CNPJ 08.315.26 2/0001- 83	CNPJ 05.958.404/ 0001-06	CNPJ 61.162.68 5/0001-67	CNPJ 41.078.096/ 0001-98	CNPJ 48.933.422/ 0001-46	CNPJ 03.258.59 3/0001- 89	CNPJ 29.414.847 /0001-02	CNPJ 19.498.39 6/0001- 77
1	24 unidades	Troféu acrílico 3mm adesivado, 2º e 3º lugares (formato: tamanho 15x12 cm, base acrílico preto 3mm).	R\$ 40,00	R\$ 62,00	R\$ 45,00	***	***	***	***	***	***
2	72 unidades	Troféu acrílico 3mm adesivado, 2º e 3º lugares (formato: tamanho 15x12 cm, base acrílico preto 3mm).	R\$ 34,00	R\$ 53,00	R\$ 28,00	***	***	***	***	***	***
3		Apostila 200 páginas, tamanho A4, impressão a 1X1 (todas iguais), capa dura, impressão colorida apenas na frente.	***	***	***	***	***	***	R\$ 32,25	R\$ 35,00	R\$ 31,17

Rua Francisco Salles, nº 116 – Telefax- 0XX35-3425-2800 - CEP 37.550-000 – Pouso Alegre – MG e-mail: cempajko@yahoo.com.br



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



4	Banners dos projetos e ou grupos artísticos, tamanho 2/1.	***	***	***	R\$ 225,00	R\$220,00	R\$ 245,00	***	***	***
5	Banners dos projetos e ou grupos artísticos, tamanho 2/1.	***	***	***	R\$ 225,00	R\$ 220,00	R\$ 245,00	***	***	***
6	Cartaz para os departame ntos, tamanho A3.	***	***	***	R\$ 7,20	R\$ 6,00	R\$ 6,50 cada	***	***	***
7	Folheto para os departame ntos e projetos tamanho 1/3 de A4 - 10 × 21	***	***	***	R\$ 0,38 cada	R\$ 0,25 cada	R\$ 0,52 cada	***	***	***

Os produtos pesquisados para referência de preços deverão ter as mesmas características descritas na formalização do processo de aquisição simplificada. As fontes de pesquisa deverão ser mantidas em arquivo caso haja futuras diligências em relação ao preço calculado.

*Preço de referência apurado conforme pesquisa mercadológica realizada dia 25/08/2025 a 04/09/2025.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO:

Amanda Maria Franco Ribeiro - CPF: 046.890.396-82

 \mathcal{L}^{0}

PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR - MASP 740.778-6



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



MODELO II - B

ESTIMATIVA DE PREÇO PESQUISA NOS BANCOS DE DADOS PÚBLICOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHEK

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência: **1040731/2024**

140	Quantida de/	Descrição técnica detalhada	Marca	Banco de dados públicos	Preço de referência*
01	24 unidades	Troféu acrílico 3mm adesivado, 2º e 3º lugares (formato: tamanho 15x12 cm, base acrílico preto 3mm).			R\$ 49,00
02	72 unidades	Troféu acrílico 3mm adesivado, 2º e 3º lugares (formato: tamanho 15x12 cm, base acrílico preto 3mm).			R\$ 38,33
03	120 unidades	Apostila 200 páginas, tamanho A4, impressão a 1X1 (todas iguais), capa dura, impressão colorida apenas na frente.			R\$ 32,80
04	12 unidades	Banners dos projetos e ou grupos artísticos, tamanho 2/1.			R\$ 230,00
05	20 unidades	Banners dos projetos e ou grupos artísticos, tamanho 2/1.			R\$ 230,00
06	1.500 unidades	Cartaz para os departamentos, tamanho A3.			R\$ 6,56
07	7.500 unidades	Folheto para os departamentos e projetos tamanho $1/3$ de A4 $ 10 \times 21$ cm.			R\$ 0,38

Os produtos pesquisados para referência de preços deverão ter as mesmas características descritas no anexo I - formalização do processo de aquisição simplificada. As fontes de pesquisa deverão ser mantidas em arquivo caso haja futuras diligências em relação ao preço calculado.



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)

econ egglo de MINAS GERAIS

Os bancos de dados públicos que poderão ser utilizados para pesquisa são: consulta no painel de preço ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no site do Tribunal de Contas ou no portal de compras do estado - melhores preços.

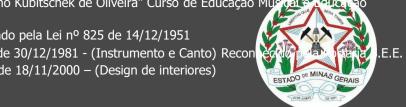
//

*Preço de referência apurado conforme pesquisa mercadológica realizada dia 25/08/2025 a 03/09/2025.

RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA DE PREÇO: Amanda Maria Franco Ribeiro - CPF 045.890.396-82.



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



MODELO III EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHEK

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência: 1040731/2024

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Aquisição carimbos para os setores de: secretaria, vice direção e supervisão/especialistas.

INFORMAÇÕES DE CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPONÍVEL EM:

*Digital pelo link (indicar o link do drive): https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1vnnjceRglr6m v3Q1Or0D5nZjfLTKxlv

(Caso a Caixa Escolar deseje, poderá informar que as condições de contratação poderão ser solicitadas no e-mail: escola.56499.financeiro@educacao.mg.gov.br).

> PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E **DOCUMENTOS: ATÉ 11/09/2025 ÀS 10:00 HORAS**

LOCAL: Rua Francisco Sales, 116, centro. Pouso Alegre/MG ou email: escola.56499.financeiro@educacao.mg.gov.br

OBSERVAÇÃO: A Caixa Escolar não se responsabiliza pelo atraso da entrega de documentos pelos correios, tão pouco quanto a falhas eletrônicas no envio por e-mail.



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)



MODELO IV - A

CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHEK

Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência: 1040731/2024

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO DO(S) SÓCIO(S) GERENTE(S) OU ADMINISTRADOR (ES) DA PESSOA JURÍDICA

A empresa o nº administrador ou sócio gerente detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federati	_, declara que não possui
Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são vo	erdadeiras.
, de	de
Empresa: CNPJ:	



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)

MODELO IV - B

CAIXA ESCOLAR DO CONSERVATÓRIO ESTADUAL DE MÚSICA JUSCELINO KUBITSCHEK

<u>Número do Termo de Compromisso ou instrumento de transferência</u>: 1040731/2024

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO - PESSOA FÍSICA

Escola	Declaro r	sob	as	penas	da	Lei	para	fins	de			rocesso			
	pública (com q	jualc	uer ent	e fec	lerati	VO.			,	que	 pooduo	ou. s	, •	04
						(le			de		<u>_</u> .			
						Jome	comp	leto -	CDE						



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)



MODELO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AQUISIÇÃO

Contrato nº/	
São partes contratantes a Caixa Escolar	inscrita no CNP1 de
São partes contratantes a Caixa Escolar ora em diante denominada Contratante,	com sede na localidade
representada ne	este ato pela sua Presidente
CPF RG M	G e a empresa
	de ora em diante denominada
Contratada, com sede em	. CNPI
representada neste ato por	, CPF e RG MG
·	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	
1.1. Este contrato tem por ob	ojeto a aquisição de
	crito no Anexo I - Formalização de
aquisição do processo de aquisição simplificada nº	
da CONTRATADA, que integram este instrumento, independente	
au communication, que integram cote monumente, maspenaemo	guer
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAME	ENTO
CLAUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAME	ENTO
2.1. O Contratante pagará à Contratada o va	lor total de R\$
), sendo que, no
caso das entregas parceladas, os pagamentos serão efetu	
mercadorias (cronograma anexo), no endereço descrito na For	
aquisição simplificada, através de por meio de transferência	
movimentação eletrônica autorizadas pelo Banco Central do Bra	
fornecedores e/ou prestadores de serviços favorecidos , mediant	te apresentação do documento fiscal.
2.2. O preço acima é inalterável e inclui todos os custos de o	qualquer espécie e natureza, diretos e
indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias,	
remuneração, tributos e encargos sociais e trabalhistas, ressalva	adas as hipóteses previstas na lei.
2.3. É vedada a antecipação de pagamento.	
CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS	
3.1. A Contratada entregará as mercadorias descritas no An	
processo de aquisição simplificada nº/ em () parcelas, conforme cronograma
descrito	
(a seguir ou anexo).	



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon

Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)

- CON ECONO DE MINAS GERAIS
- 3.2 Caso a mercadoria seja entregue fora das condições estabelecidas no anexo I, a Caixa escolar deverá proceder a devolução da mesma e requerer a sua reposição imediata;
- 3.3. O Contratante poderá determinar ou admitir alterações do cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas, desde que por essa razão não sejam modificados os prazos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Contratante, em conformidade com o previsto neste contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - NOVAÇÃO

5.1. Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:
- 6.1.1. Advertência.
- 6.1.2. Multas de:
- a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
- b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
- c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.
- 6.2. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Constitui motivo para rescisão contratual:



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)

- econ estado de MINAS GERAIS
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; III
- a lentidão do cumprimento da entrega nos prazos estipulados; IV atraso injustificado no início da entrega do produto;
- V a paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI entrega divergente das especificações ou das condições contratadas; VII a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; VIII a dissolução da sociedade;
- IX a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- X a supressão, por parte do CONTRATANTE, do item contratado, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%(vinte e cinco por cento), sem anuência da CONTRATADA;
- XI a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- XIII a rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nesta cláusula;
- b) por acordo entre as partes, desde que haja fato superveniente devidamente comprovado e que não cause prejuízo a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação.
- XIV a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Caixa Escolar/CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Este Contrato terá vigência de	() meses consecutivos,	contados da	data de
sua assinatura.				

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de _______, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Conservatório Estadual de Música "Juscelino Kubitschek de Oliveira" Curso de Educação Musical Cara

Profissional Técnica de Nível Médio Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)

	rtes de pleno acordo em tudo que se e Contrato, na presença das testemunha		
-	, de	de	
	Presidente da Caixa Escolar		
	Empresa contratada		
Fiscal de contrato:			
Testemunhas:			
CPF:			
Testemunhas:			
Assinatura:			
CPF:			



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon

MODELO VI

MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº/				
São partes contratantes a Caixa ora em diante denominada Contra (Rua/Av.)	atante, com sede em			, na
(Rua/Av.)	, representada	neste ato	pelo(a)	seu(a)
Presidente				
CPFempresa	KG	de	ora em	_, e a diante
denominada Contratada, com	sede em			, na
(Rua/Av.)bairro	,CNPJ			da neste
ato por	, CPF		·	
1.1. É objeto do presente Contra conforme descrito no Anexo I A simplificada nº/_ instrumento, independentemente d 1.2. Na contratação de pessoa física CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS	Anexo I - Formalização de ac _ e de acordo com a proposta c e transcrição. a ou jurídica ocorrerá às retençõ	quisição do pr da CONTRATAD úes exigidas na	ocesso de a A, que integr	quisição am este
2.1. O Contratante pagará à Con sendo que, em caso de contrataçã com a realização dos serviços (cror de aquisição simplificada, por meio eletrônica autorizadas pelo Banco e/ou prestadores de serviços favore	o de serviços contínuos os pag nograma anexo), no endereço d de transferência bancária ou ou Central do Brasil, que assegure	amentos serão escrito na Form utras modalidac em a identificaç	efetuados de nalização do p des de movim ção dos forne	e acordo processo ientação
2.2. Para as prestações de serviços do serviço, mediante apresentação		mento será feito	no ato da co	onclusão
2.3. É vedada a antecipação de pag	gamentos em qualquer etapa de	execução dos s	serviços.	

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

3.1. A Contratada executará os servicos conforme descrito no Anexo I - Formalização de aquisição do

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)

processo de aquisição simplificada nº, em sua totalidade ou em () parcelas, conforme cronograma descrito (a seguir ou anexo).					
3.2. O Contratante poderá determinar ou admitir alterações do cronograma, atendidas sempre as conveniências administrativas, desde que, por essa razão, não sejam modificados os prazos contratuais.					
3.3. A prorrogação, do presente instrumento, somente ocorrerá se a demanda da escola estiver compatível com o inciso I.6 do item 4.1, e mediante ateste da CONTRATANTE acerca da permanência mais vantajosa das condições e dos preços para a Administração, permitida a negociação com contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.					
3.4. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, podendo ocorrer apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.					
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES					
4.1. Constituem obrigações das partes:					
I - Da CONTRATADA:					
I.1 – prestar os serviços especificados no objeto deste contrato, observadas as normas legais vigentes, as condições deste instrumento, bem como as condições e especificações consignadas no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada nº					
I.2 -reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o					
objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;					
I.3 - apresentar, a tempo e modo, assim que solicitada pelo CONTRATANTE, todo e qualquer documento referente à execução do contrato, em especial a Nota Fiscal de seus serviços;					
I.4 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I - Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada no/					
I.5 - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas pela CONTRATADA, por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;					
I.6 - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos servicos contratados.					

I.8 - responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária e civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)

on ecological section for the section of MINAS GERAIS

e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarci-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 70, III, do Código

de Processo Civil;

I.9 – prestar os serviços somente nos dias definidos pela caixa escolar em conformidade com o calendário escolar praticado.

II - DO CONTRATANTE:

- II.1 comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena aplicação das sanções legais e contratualmente previstas;
- II.2 fiscalizar a execução do contrato, dando ciência à CONTRATADA, de qualquer inconformidade verificada;
- II.3 apresentar cronograma de datas e horários para a execução dos serviços, em conformidade com o calendário escolar praticado;
- II.4 efetuar o pagamento, conforme fixado neste contrato.
- II. 5 cumprir a obrigatoriedade de realizar a retenção e recolhimento da contribuição previdenciária ao INSS e do tributo ISS, caso a legislação municipal determine, no ato da realização dos pagamentos efetuados, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- ${\rm I}$ advertência, que será aplicada sempre por escrito, contendo a determinação de adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa, nos seguintes percentuais:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- III O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será retido dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado do contratado extrajudicial ou judicialmente,
- IV As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício pelo Presidente da Caixa Escolar.
- V A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta seção, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)

on exploration is a factor of the second of

6.1.A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Contratante, a quem competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto neste contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, a CONTRATANTE dará ciência à CONTRATADA do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E ADITIVOS

- 7.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que devidamente fundamentado e autorizado pelo representante legal da CONTRATANTE.
- I unilateralmente pelo CONTRATANTE:
- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do serviço contratado.
- II por acordo entre as partes:
- a) quando necessária a modificação do modo de realização dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- c) nenhum acréscimo ou supressão de serviços poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- d) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- e) qualquer alteração contratual, decorrente de acordo entre as partes, devidamente justificada, será formalizada em termo aditivo específico.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951

Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 – (Design de interiores)

- con ecolore MINAS GERAIS
- III a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da realização dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV atraso injustificado no início da realização do serviço;
- V a paralisação da realização dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador;
- VII a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; VIII a

dissolução da sociedade;

- IX a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- X a supressão, por parte do CONTRATANTE, da realização do serviço, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento), sem anuência da CONTRATADA;
- XI a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- XIII a rescisão do contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nesta cláusula;
- b) por acordo entre as partes, desde que haja fato superveniente devidamente comprovado e que não cause prejuízo a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação.
- XIV a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Caixa Escolar/CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9. Fica estabelecido que:
- I a tolerância com qualquer atraso ou inadimplência da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em novação ou renúncia de direitos.
- II é parte integrante deste contrato o Anexo I Formalização de aquisição do processo de aquisição simplificada nº ______ e a proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



Criado pela Lei nº 825 de 14/12/1951 Reconhecido pela Portaria S.E.E. Nº 523 de 30/12/1981 - (Instrumento e Canto) Recon Nº 934 de 18/11/2000 - (Design de interiores)

Recon legislation for the state of the state

	das questões decorrente			
estarem as nartes de	_, renunciando as partes a e pleno acordo em tudo	qualquel outro p	disnosto neste con	itrato narticular
	ontrato na presença das to			
		_ de	de	
	Presidente da Caix	a Escolar		
	Empresa contr	ratada		
Fiscal de contrato:				
			-	
CPF:			_	
Testemunhas:				
Assinatura:				
Nome:			-	
			_	
Testemunhas:				
Assinatura:				
			-	
CDE				